



LEI Nº. 2.856 DE 07 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre a autorização para nomeação de representante do Município junto a FUNFARME e dá outras providências”

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Chefe do Executivo do Município de Uchoa-SP, fica autorizado a nomear terceira pessoa como representante do Município junto ao Conselho de Curadores da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

Art. 2º – A nomeação poderá recair sobre qualquer servidor público efetivo ou profissional da área da saúde.

Art. 3º – Caberá ao representante nomeado nos termos desta Lei, tomar todas as decisões de competência do Conselho de Curadores da Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – SP, previstas no Estatuto Social.

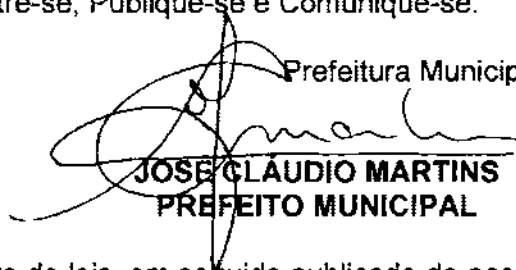
PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado ao representante nomeado, tomar decisões que importem em aumento de despesa para o Município, sem a prévia anuência do Prefeito Municipal e respectiva comprovação de que existe dotação orçamentária para tanto.

Art. 4º – As funções de representante são consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de Abril de 2009.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.

Fone: (17) 3826-9500